

CATÁLOGO

1º Leilão

Estelar

Multi Raças

16
nov

19hs



Transmissão ao Vivo pelo site:
www.leilonorte.com

Lances e Cadastros: (11) 3674-6666

LEILO
NORTE
(11) 3674.6666

NJ NAELSON
JÚNIOR
ASSESSORIA
(71) 99154.3399



ASSOCIAÇÃO
DOS CRIADORES
DO CEARÁ - ACC

(85) 3287.4648

REGULAMENTO I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O pregão do I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019, será realizado no dia 16 de Novembro de 2019, à partir das 18 horas (horário de Brasília) no Parque de Exposições de Fortaleza/CE, durante a EXPOECE 2019, com transmissão ao vivo pela internet através do site www.leilonorte.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ANIMAIS

O valor do lance será por animal que multiplicado por 24 Parcelas que resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 02 parcelas À VISTA + 02 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO COBERTURAS

O valor da cobertura terá preço fixo conforme informado na página do lote e pelo leiloeiro, devendo ser paga em 10 Parcelas, sendo: 01 parcela À VISTA + 09 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

COMISSÕES / INSCRIÇÃO

Do COMPRADOR será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras.

Do VENDEDOR será cobrado à vista, Comissão de Venda de 8% (oito por cento) sobre o valor total da batida do martelo + Taxa de Inscrição por lote no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Em caso de defesa será cobrado taxa 8% (oito por cento) sobre o valor do lote defendido + Taxa de Inscrição por lote no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados no local do leilão ou até às 12 horas do dia seguinte ao leilão, salvo para os clientes que efetuarem a compra através da mesa operadora ou através da Assessoria, que receberá e-mail com dados para depósito, devendo o mesmo ocorrer até segunda-feira (18/11/2019).

Os animais só serão liberados após pagamento do sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.

FRETE POR CONTÁ DO COMPRADOR.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
 - 1.12.1 No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR OU ÓVULO, os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.
 - 1.12.2 A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOR, devendo a mesma ser disponibilizada pelo COMPRADOR após o desmame, considerando-se o prazo máximo de 06 meses após o nascimento, ficando a critério exclusivo do VENDEDOR, cobrar R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo animal. Os custos para devolução da receptora será por conta do COMPRADOR.
- 1.13. Em comum acordo entre vendedor e comprador, poderá ser acrescido o valor de R\$80,00 (oitenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora ou outro valor estipulado pelo vendedor, não devendo o mesmo ultrapassar o valor final da receptora de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O VENDEDOR que optar a venda do EMBRIÃO / ÓVULO somente com a condição do custo da receptora estar incluso na parcela, deverá deixar explícito na página do lote e tal informação deverá ser repassada ao comprador.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número

de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBRES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.

Fortaleza – CE, 16 de Novembro de 2019

LEILONORTE.



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



HARAS TERRA DO SOL

LOTE 01

TRAQUINA DA TERRA DO SOL

M. MARCHADOR

FEMEA

15/08/2017

292846

ABISMO DO TRIÂNGULO JOTA

DISPARO AF

ZAGAIA D2

GOVERNO DO BERÇO

BAETIRA DA BAETYBA

CARIMBO DO JARDIM

RÁDIO TRAITUBA A.A.

TRAITUBA LUPA

LAGOA M.U.G.

QUIXOTE DIEGO

GALERA DO YURI

SUPIMPA DA SELVA MORENA

Potra de rara beleza zootécnica. Feita para brilhar em qualquer plantel para uso em cavalgadas ou criação. Castanha, ativa com membros forte e MACHADEIRA POR EXCELÊNCIA!

É filha do garanhão GOVERNO DO BERÇO, PURO SUL MINEIRO, Irmão materno do pai do atual CAMPEÃO DOS CAMPEÕES NACIONAL DE MARCHA e GRANDE CAMPEÃO NACIONAL DA RAÇA 2019 - COMANDANTE ELFAR.

BELEZA E MARCHA REUNIDAS NO SANGUE DESTA BELA POTRA.

Investidor:

Valor: R\$

EDMUNDO SARAIVA GADELHA

LOTE 02

CHAPADA GURU JUREMA GARY

PARDO SUICO

MACHO

09/06/2019

148526/117

CHAPADA GARY VIVRA GALAXY

CHAPADA JUREMA SIENA JULE

Irmão paterno da grande campeã bezerra desta exposição. Sua mãe em regime de pasto semi extensivo, está produzindo média de 30L/leite/dia.

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



RUDINEI E GILVAN SABINO

LOTE 03

GS MAJU JESSICA MIRANDA

PARDO SUICO

FEMEA

10/01/2018

259622/287

GS MIRANDA IARA POWERPLAY

GS JESSICA CLARA POWERPLAY

Investidor:

Valor: R\$

RUDINEI E GILVAN SABINO

LOTE 04

GS JACIRA RAQUEL PAYSSLI

PARDO SUICO

FEMEA

07/07/2017

259454/278

IA PAYSSLI ET

GS RAQUEL VITORIA POWERPLAY

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA FONTENELE

LOTE 05

CAUIPE MN 1079

DORPER

MACHO

28/11/2018

0139698

KOLONEL 2105-10-3344

WEERMAG1460-130287

1460-11-0037

CAUIPE BOBCAT POI TE 903

SPAGHETTI 1460081116

1460120446

59060803

BURIA TE 2167

BURIA 3255

BURIA TE 2056

CAUIPE MN 598

BURIA 783

CAUIPE CRISTALINA IA 384

G.N. CRISTAL CATARINA 002

Investidor:

Valor: R\$

MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA FONTENELE

LOTE 06

CAUIPE MN 1035

DORPER

MACHO

12/11/2018

0139664

KOLONEL 2105-10-3344

WEERMAG1460-130287

1460-11-0037

CAUIPE BOBCAT POI TE 903

SPAGHETTI 1460081116

1460120446

59060803

INTERLAGOS TE RAVI 324

MONTE OLIMPO DAVI TE 324

MONTE OLIMPO 022

CAUIPE MN 658

BURIA 783

CAUIPE TE 506

BURIA 612

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



CIALNE COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE

LOTE 07

M1980 CIALNE

GIROLANDO 3/4

FEMEA

09/05/2016

COMESTAR OUTSIDE

KED OUTSIDE JEEVES-ET

BERRYRIDGE JEEVES JIVES-ET

KED DUSTER JULIENNA-ET

PICSTON SHOTTLE-E

BERRYRIDGE SHOTTLE 1270-ET EX-90

BERRYRIDGE MARSHALL G740-TW

PICSTON SHOTTLE-ET

LARS-ACRES SHOT TRIGGER-ET

LARS-ACRES TENISE-ET

ANTA FIV TRIGGER MAMN-5645W

C.A.PALADINO IN

FAVELA TE MAMJ

UBERABA

Primeira Cria.

Parto 08/08/2019. 64 dias lactação.

Média produção: 36,3 kg

Pico de produção: 47,0 kg

Pelagem: Preta Gargantilha

Investidor:

Valor: R\$

CIALNE COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE

LOTE 08

L1366 CIALNE

GIROLANDO 1/2

FEMEA

29/09/2014

8882-AA

COLDSPRINGS GABE-ET

ESPANTOSO

TEATRO DA SILVANIA

CIAL 330

EFALC NATA LAGEADO

CIAL TE 74

Segunda Cria.

Ultimo Parto 12/05/2019. 152 dias lactação.

Média produção: 31,5 kg

Pico produção: 38,0 kg

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



RUDINEI E GILVAN SABINO

LOTE 09

GS BOLSONARO MEG NEYMAR

PARDO SUICO

MACHO

21/01/2019

148464/304

GS NEYMAR BAUNILHA TUFAO

GS MEG ARGELIA GPS

Investidor:

Valor: R\$

ARNALDO LIMA DE ARAUJO

LOTE 10

AIKO DA SÃO VICENTE

PÔNEI BRASILEIRO

MACHO

01/01/2016

45496

AVARE PINGO DE MEL

LAREDO DA SAO VICENTE

DUCATI DO JOGECO

GEMA DA SAO VICENTE

PIMPOLHO DO CATATAU

BIBA DO CATATAU

BONECA DA SANTA ROSALIA

NATIVO DE AVARE

QUIXOTE DE AVARE

SAVANA DA SAO VICENTE

NEVADA DE AVARE

AVARE PINGO DE MEL

NAMORADA DA SAO VICENTE

ILHOTA DA SAO VICENTE

Reservado Campeão nesta exposição.

Jovem ganhão registrado na ABCPonei, de pelagem Apaloosa, filho do grande Ducati do Jogeco.

Reúne pedigree, pelagem e morfologia. Destaque do leilão!!!

Investidor:

Valor: R\$



1 LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



ANGELA MARIA REINALDO BRANDAO

LOTE 11

IHS ELLORA

SINDI

FEMEA

27/11/2018

IHS 42

BUZIO DA ESTIVA

IANQUE DA ESTIVA

FLAMENGO CARIRI

GRAVURA DA ESTIVA

MINUANO P

TABOADA P

NATALINA P

SUDAO

CADEADO-E

BAMBA DA CARRAPICHO

SUSPIRO-E

SUSPIRO--E

LAVINIA FIV DO ACS

DAMA

Investidor:

Valor: R\$

ANGELA MARIA REINALDO BRANDAO

LOTE 12

IHS EKARAJ

SINDI

MACHO

10/10/2018

IHS 48

BUZIO DA ESTIVA

IANQUE DA ESTIVA

FLAMENGO CARIRI

GRAVURA DA ESTIVA

MINUANO P

TABOADA P

NATALINA P

SUDAO

VELUDO-E

BRISA FIV DA CARRAPICHO

RUTINA

TAMBAQUI

TAQUARA P

OLIVENCA P

Investidor:

Valor: R\$



1 LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



SINDI NACK

LOTE 13

AURORA

SINDI

FEMEA

03/05/2016

JIRR 1

LAGUNO

DENGO D

LANCASTER AC DA FIEL

LORENA

ROBO-E

SINHA FIV DA ESTIVA

JANGADA DA ESTIVA

SUSPIRO-E

CIBORG DA ASA BRANCA

TEIMOSIA P

JUPIA AC DA FIEL

MINISTRO DA ESTIVA

RAJA DIAMITILA

DOCENCIA-E

Premiada nesta EXPOECE

Traz em suas veias linhagem nordestina através do Dengo D, reprodutor da Fazenda Carnauba do Sr Manoelito Dantas, e sangue da Emepa através de Suspiro-E, e sangue sudeste através da linhagem Sindi Castilho.

Segue vazia, pronta para ser acasalada.

Investidor:

Valor: R\$

SINDI NACK

LOTE 14

DEMOLIDOR

SINDI

MACHO

02/01/2019

NACK 16

NORDESTINO D

XEQUE D

IDEAL D

MABIROBA D

JOALHEIRO D

COCOADA D

LIMA D

ROBO-E

DEDO DE DEUS

SAUDADE D

ITAPARICA D

XIQUE XIQUE D

ENERGIA D

ALPERCATA D

Premiado nesta EXPOECE

Sindi 100% linhagem nordeste, sendo destaque: Xeque D, Saudade D, da linhagem Carnaúba do Sr. Manoelito Dantas, e Robo-E linhagem Emepa.

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



JOSE WALFRIDO MORORO MONTEIRO

LOTE 15

WM CECILIA ROSE TEQUILA

PARDO SUICO

FEMEA

09/11/2018

259798/009

Prenhez confirmada do Huck, inseminada em 16/10/2019. Sexada de Fêmea.

IA COZY C. TEQUILA

SJ ROSE JPS

Investidor:

Valor: R\$

SELEÇÃO HCG

LOTE 16

HCG LADY 2242

SANTA INES

FEMEA

01/05/2019

0236379

RIGI 43

ALAGOAS 01

HCB FIGO 85

JAN VIVI TE 448

JUATANA F&J TITÂNIO IA 0259A

HCB TETE 68

JUATANA F&J 0728

JR & SS CAMARÁ 05

SIM ATOR FIV 4165

HCG GOIABA TE 1190

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

CAICARA 079

HCG AFOITA 38

CHICOTE 512

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



SELEÇÃO HCG

LOTE 17

HCG FANTASMÁTICA 2218

SANTA INES

FEMEA

01/03/2019

0234790

SIM CAPITÃO 4491

VASSOURAL UBATAN 698

AGROPECUARIA VARRELA 1200

F. FILHO ESTRONDO 267

DI LARI URUCUM TE 639

F. FILHO NAMORADA IA 346

F. FILHO TASSIA 282

DI LARI URUCUM TE 639

DO TINGUI EA TE 5861

CAFULA 3042

HCG ANITA III FIV 1986

JR & SS ENCANTO 25

SIM ANITA FIV 4090

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

Investidor:

Valor: R\$

SELEÇÃO HCG

LOTE 18

HCG BACAMARTE 1641

SANTA INES

MACHO

22/02/2019

0234777

JR & SS CAMARÁ 05

SANTA MÔNICA DEVANEIO FIV 465

DI LARI PARIS TE 1016

DO TINGUI ROYAL TE 6113

JR & SS ENCANTO 25

SIM ANITA FIV 4090

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

MUMBUCA FORTE 1669

TAKISU NEREU TE 093

F.V.A. 574

JUATANA F&J INFLAÇÃO 01600

CAIÇARA RED BULL TE 147

JUATANA F&J 0506

JUATANA 824

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



SELEÇÃO HCG

LOTE 19

HCG 1659

SANTA INES

MACHO

05/04/2019

0236341

MUMBUCA FORTE 1669

TAKISU NEREU TE 093

F.V.A. 574

DO TINGUI KLOSE TE 6273

JR & SS ENCANTO 25

SIM ANITA FIV 4090

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

TAKISU NEREU TE 093

TAKISU ITUBORE 207

DO TINGUI FADA 8132

DO TINGUI 9710

HC B KAJURU 37

DO TINGUI BEBEL 9442

DO TINGUI FF 8936

Investidor:

Valor: R\$

***DALVARO PAIXAO**

LOTE 20

JANE SABER GAME DAY DO PAIXAO

JERSEY

FEMEA

20/04/2018

180253C

RAPID BAY GAMEDAY-ET (32792M)

MALHADA BAMBAM SABER DO PAIXÃO

Sua mãe, vaca classificada com MB 89 já foi grande campeã da Expoece. Inseminada pelo touro Messi.

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



EDUARDO VIDAL

LOTE 21

LIA HOLANDA FADA DA RABICHOLA

JERSEY

FEMEA

14/05/2018

180053C

HOLANDA STONE DA RABICHOLA

LCV FADA VALENTIN SIRIGUELA DA RA

Investidor:

Valor: R\$

WANKYS BEZERRA GOMES DA SILVA

LOTE 22

BABALU 08 W F

BOER

FEMEA

21/05/2019

06114A-19003

LM RAM LM 010365

5100 TE JOSE MENDONCA - LUKA

BARUEL DO CAPRI ORDONES

LM 001 LM 00319

UPPER 47 TE DE CANEDOS

ZORRA DE CANEDOS

SOLUÇÃO DE CANEDOS

MUGAMBI GOLD

DOMENICO 118 TE XODÓ PRIMEIRO

ADIANTADA DO CAPRI ORDONES

MUGAMBI F E915

BALATO DE CANEDOS

LAILA ROCCAPORENA

KATRINA ROCCAPORENA

Linda cabrita com excelente racial, campeã cabrita menor da raça boer e reservada campeã Nacional da espécie caprina. Seu pai o Baruel é filho do Luka da Agromen, bigrande campeão nacional, pesou 165kg, em mãe filha do Domenico XP.

Foi Campeã do Campeonato Cabrita Menor do Boer e Reservada Campeã da Nacional da espécie caprina.

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



ASSOCIACAO DOS CRIADORES DO CEARÁ - ACC

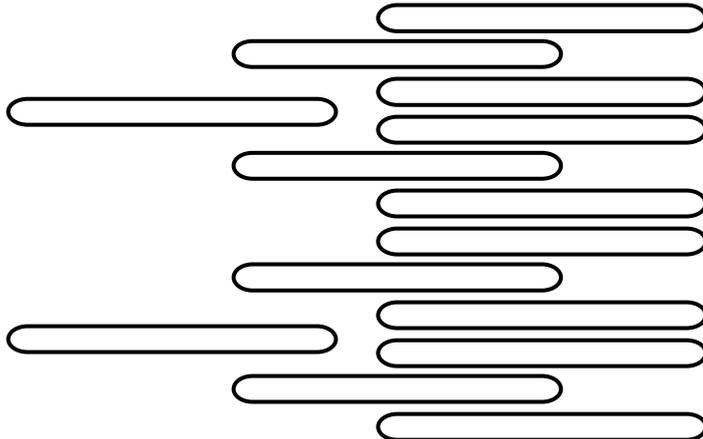
LOTE 23

BRINCO 21

SENEPOL S/R

FEMEA

31/07/2018



Investidor:

Valor: R\$

ASSOCIACAO DOS CRIADORES DO CEARÁ - ACC

LOTE 24

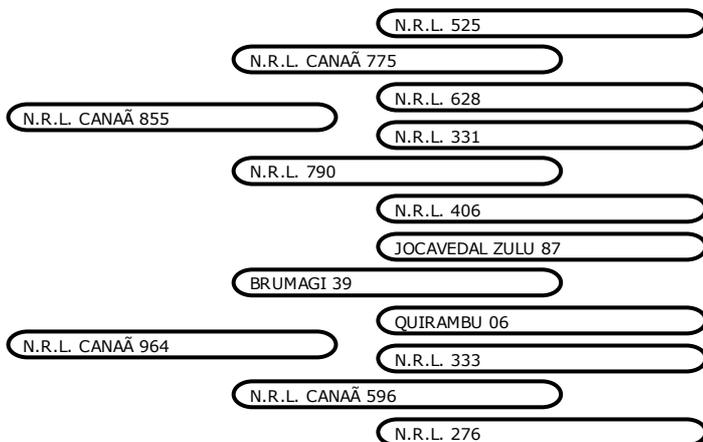
N.R.L. CANAÃ 1260

SANTA INES

FEMEA

29/06/2015

0214160



Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



ASSOCIACAO DOS CRIADORES DO CEARÁ - ACC

LOTE 25

BARÃO DO PORTO PALMEIRA (COBERTURA UNITÁRIA)

M. MARCHADOR

COBERTURA

10/01/2013

038698

LUNDU L.J.

RUBI L.J.

MECA L.J.

EXTRATO DO MINATTO

JANOTA L.J.

QUATIARA L.J.

ELITE L.J.

ORIGINAL DE SANTA LÚCIA

CABUÇU DA SELVA MORENA

JUVENTUDE DA SELVA MORENA

NATA DO PORTO PALMEIRA

LAREDO BATATAIS

AMARAL ODALISCA

AMARAL ELEITA

**VENDA DE COBERTURA UNITÁRIA.
PREÇO FIXO: R\$1.500,00, SENDO 10
PARCELAS DE R\$150,00
LOCAL P/ RETIRADA:
PINDORETAMA/CE**

CAMPEÃO DE CATEGORIA NESTA
EXPOECE
CAMPEÃO DE MARCHA NESTA EXPOECE
CAMPEÃO CAVALO ADULTO MARCHA -
EUZEBIO/CE 2019
RESERV. CAMP. DOS CAMPEÕES MARCHA
ADULTO - EUZEBIO/CE 2019

Investidor:

Valor: R\$

ASSOCIACAO DOS CRIADORES DO CEARÁ - ACC

LOTE 26

REITOR DO MALBORO (COBERTURA UNITÁRIA)

M. MARCHADOR

COBERTURA

24/09/2014

043929

SEIKO L.J.

ORIGINAL DO PASSO FINO

JOGO DO MALBORO

DESTAQUE HONRA

KONDOR DO PASSO FINO

OLARIA DO PASSO FINO

CIGANA DA SEARA DOURADA

MARAGATO L.J.

GRECO DO YURI

JUNQUEIRA ESPADILHA

PANORAMA DO YURI

ORIGINAL DE SANTA LÚCIA

ATLÂNTIDA KAFÉ DA PANORAMA

XAYA DA JACIARA

**VENDA DE COBERTURA UNITÁRIA.
PREÇO FIXO: R\$1.500,00, SENDO 10
PARCELAS DE R\$150,00
LOCAL P/ RETIRADA:
PINDORETAMA/CE**

CAMPEÃO DE MARCHA E CATEGORIA
NESTA EXPOECE
CAMP. DOS CAMPEÕES MARCHA ADULTO
- 1º COPA DE MARCHA HARAS
CHICOTE/INTEGRAL MIX 2019
CAMPEÃO CAVALO MARCHA - 1º COPA
DE MARCHA HARAS CHICOTE/INTEGRAL
MIX 2019

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



JOSÉ EULINO OLIVEIRA FILHO

LOTE 27

ANCLA VIDA TANBARK

PARDO SUICO

FEMEA

03/04/2018

259617/027

IA R HART BC COLLECTION

IA TOP ACRES C WONDERMENT ET

TOP ACRES EJ WHIZZBANG

IA PIT-CREW WONDER TANBARK ET

IA TOP ACRES E P PREMIUM ET

MILK & HONEY PREM TIFANY ET

TIMBERLINE JETWAY TONI

IA TOP ACRES POWER SURGE

EMMA MILANO BENEDITA POWER SUR

COMENDADOR BENEDITA SIGNO

EMMA SIMONE DINARA MILANO

IA R HART CHRISTIANS PRIDE ET

POTENGI DINARA PRIDE

ULORA 306.241.367

Investidor:

Valor: R\$

SELEÇÃO HCG

LOTE 28

REBANHO JVS SAMARA

BOER

FEMEA

26/02/2016

18139A-16021

ZULU DE CANEDOS

ARISTOTELES DE CANEDOS

UBATUBA DE CANEDOS 36

REBANHO JVS 012

RAJ ATLETA

PANTANAL DO CEDRO 29

05016 TE DO CAPRIL BELAS ARTES

08024 DO JUÁ

CURUÇA 10028

05112 DO BURIÁ

REBANHO JVS 002

DANONE 42 DAS GARÇAS

10008 DO BARREIRO

BABALÚ DA KAILUA

Lote extra!!!

Reservada Campeã Nacional 2016.

Cabra lindíssima, feminina, harmônica.

Show!!!

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



ASSOCIACAO DOS CRIADORES DO CEARÁ - ACC

LOTE 29

BOISA 0159

SANTA INES

MACHO

25/05/2017

0223535

HCG DESTAQUE TE 233

BOISA 061

BOISA 0108

BOISA 0103

MAROVINO 229

BOISA ASSUCENA 0114

BOISA PENELOPE 042

MAROVINO 361

BOISA VETEL TE 039

F.F.A.L. 256

BOISA 0368

MAROVINO 229

BOISA ITALIA 046

F.F.A.L. 258

Investidor:

Valor: R\$

FLAVIO CAJADO DA SILVA

LOTE 30

BRINCO 172

GIROLANDO 1/2

FEMEA

1ª CRIA

1ª CRIA.
PARIDA DE FÊMEA.

Investidor:

Valor: R\$



I LEILÃO ESTELAR MULTI RAÇAS - EXPOECE 2019
FORTALEZA - CE
16/11/2019



BOMAR

LOTE 31

GLADIADOR DA BOMAR

NELORE

MACHO

10/11/2017

GNE84

JANGO DA MAT.

NEHRU MAT.

LOUVEIRA MAT.

GHETO FIV DA EUROPA

B9707 DA MN

C7894 DA MN

B9648 DA MN

HELIACO DA JAVA

LUFO TE CARPA

MALAGA TE TERRABOIA

LOCOMOTIVA DA BEABISA

FANO TE DA FAZ.

LOCOMOTIVA DA CARPA

HERENA TE DA FAZ.

Investidor:

Valor: R\$

ASSOCIACAO DOS CRIADORES DO CEARÁ - ACC

LOTE 32

CHICOTE WHISKY 941

SANTA INES

MACHO

03/03/2019

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

CHICOTE Q' EXPLOSAO TE 935

SIM BAD BOY FIV 4339

CHICOTE NEVADA 1040

SIM ATIRADA FIV 4114

MUMBUCA FIV IMPACTO 3581

SIM BAD BOY FIV 4339

CATOLEZINHO 020

CHICOTE NEVADA 1040

MUMBUCA FORTE 1669

SIM ATIRADA FIV 4114

MUMBUCA TE IB GINGA 2376

Investidor:

Valor: R\$